



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1989/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Tabelionato de Protesto de Títulos e o Ofício Distribuidor da Comarca de Mandaguáçu e dá outras providências.

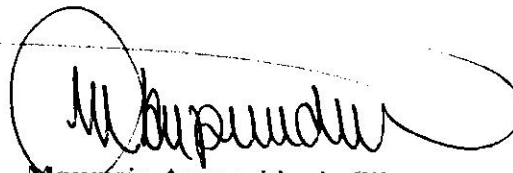
Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mandaguáçu autorizado a firmar, na forma da minuta anexa à presente lei, Termo de Convênio com o Tabelionato de Protesto de Títulos e Ofício Distribuidor da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, objetivando a remessa a protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município de Mandaguáçu.

Art. 2º Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, diligências, remessas e demais despesas, inclusive taxa de Funrejus, selos e distribuição, serão pagos pelos contribuintes devedores, na forma e nas condições previstas na minuta do Termo de Convênio anexa à presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 16 de agosto de 2017.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

